

## EDITAL Nº 73/2023 – DEAD/FUERN

### DIVULGA O RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS EM FACE DO RESULTADO PRELIMINAR DE CANDIDATOS SEM VÍNCULO EFETIVO COM A FUERN NO PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES FORMADORES E CRIAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATUAÇÃO NO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS LIBRAS, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, REGIDO PELO EDITAL Nº07/2023 – DEAD/FUERN.

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância - DEaD, torna público o resultado dos recursos interpostos em face do resultado preliminar dos candidatos sem vínculo efetivo com a FUERN no processo seletivo de professores formadores e criação de cadastro de reserva para atuação no curso de Licenciatura em Letras Libras, na modalidade a distância, financiado pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES).

#### 1. DO RESULTADO DOS RECURSOS

1.1. Consta nos quadros abaixo o resultado dos recursos interpostos em face do resultado preliminar de candidatos sem vínculo efetivo com a FUERN.

NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DO RECURSO
Maria Thais De Oliveira Batista	DEFERIDO
Niege Dagraça de Sousa Moura dos Santos	DEFERIDO

NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DO RECURSO	JUSTIFICATIVA
Antonio Carlos Cardoso	INDEFERIDO	Conforme o artigo 4º do Decreto Nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, Parágrafo Único, As pessoas surdas terão prioridade nos cursos de formação previstos no caput. Neste caso, não se aplica ao professor formador, ministrante de disciplinas nos cursos de formação, mas aos ingressantes destes cursos de formação.
Amon Evangelista dos Anjos Paiva	INDEFERIDO	Conforme o artigo 4º do Decreto Nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, Parágrafo Único, As pessoas surdas terão prioridade nos cursos de formação previstos no caput. Neste caso, não se aplica ao professor formador, ministrante de disciplinas nos cursos de formação, mas aos ingressantes destes cursos de formação.
José Arnor De Lima Júnior	INDEFERIDO	Conforme o Artigo 7º do Decreto Nº 5.626, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005, os incisos de I a III e o parágrafo 1º se aplicam na situação em que não houver docente com título de pós-graduação ou de graduação em Libras em Libras para o

		ensino dessa disciplina em cursos de graduação superior. Portanto, não se aplica à situação deste certame, que já tem como exigência mínima para concorrer à seleção a Licenciatura em Letras Libras.
Maria Márcia Fernandes De Azevedo	INDEFERIDO	Conforme o artigo 4º do Decreto Nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, Parágrafo Único, As pessoas surdas terão prioridade nos cursos de formação previstos no caput. Neste caso, não se aplica ao professor formador, ministrante de disciplinas nos cursos de formação, mas aos ingressantes destes cursos de formação.

## 2. DA PONTUAÇÃO APÓS RECURSOS

2.1. Consta no quadro abaixo a pontuação dos candidatos após julgamento dos recursos:

CANDIDATO	EIXO	A	B	C	D	E	TOTAL
MARIA THAÍS DE OLIVEIRA BATISTA	Eixo 4	20	12	20	20	10	<b>82</b>
NIEGE DAGRAÇA DE SOUSA MOURA DOS SANTOS	Eixo 4	20	6	20	0	10	<b>56</b>
ANTONIO CARLOS CARDOSO	Eixo 1	20	6	20	0	0	<b>26</b>
AMON EVANGELISTA DOS ANJOS PAIVA	Eixo 1	20	10	20	6	10	<b>66</b>
JOSÉ ARNOR DE LIMA JÚNIOR	Eixo 1	0	14	20	20	10	<b>64</b>
MARIA MÁRCIA FERNANDES DE AZEVEDO	Eixo 1	20	0	20	20	0	<b>60</b>

## 3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. A decisão final da comissão de seleção será soberana e definitiva, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

**Mossoró/RN, 03 de abril de 2023**

Prof. Dr. Giann Mendes Ribeiro  
Diretor da DEaD/UERN  
Portaria Nº 3654/2022 - GP/UERN